

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de Procuração, a empresa **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ nº. 16.814.330/0001-50**, com sede à Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, Conj. 707, Campinas/SP 13.091-611, neste ato representado por **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 40.147.876-2-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588/80, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, pelos poderes que lhe foram outorgados através da Procuração Pública lavrada perante o 2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto/SP, no Livro 1254, às fls. 235, constitui seus bastantes procuradores, o **SR. BRUNO CABRINO SALVADORI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 222.001.868-78, portador do RG nº 33.020.759-3, regularmente inscrito na OAB/SP nº 419.741; **SR. ANTONIO JOE PERRINO BITRIAN**, assistente de licitação, brasileiro, casado, RG 26543230 e CPF 359.802.938-17; e o **SR. GABRIEL FERNANDES MESQUITA**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito no CPF nº: 436.288.998-18, e RG 43.309.605-6; **SRA. BRUNA APARECIDA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº. 445.913, portadora do RG nº. 48.794.728-9, inscrita no CPF/MF nº. 409.535.758-45; **SRA. SIMONE THOMAZO ALVES**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP nº. 323.754, todos com escritório profissional à Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, Conj. 707, Campinas/SP 13.091-61, com poderes para representá-la perante todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, especialmente, participar de processos licitatórios, de todas as modalidades, com amplo poder de decisão, podendo para tanto, participar da sessão pública, assinar atas, declarações, propostas comerciais, formular lances, negociar preços, conferir documentos, realizar visita técnica, interpor e renunciar recurso, apresentar contrarrazões de recurso, manifestar quanto à desistência deste, retirar editais, solicitar esclarecimentos, apresentar impugnações, efetuar requerimentos e retirar documentos, prestar informações e esclarecimentos, assinar atas de registro de preços, contratos administrativos, aditivos e termos de rescisão, podendo requerer a inscrição em registro cadastral de órgãos públicos, no sistema de licitações eletrônicas, notadamente COMPRASNET, CAIXA, sistema de licitações do Banco do Brasil, e nos demais Sistemas Eletrônicos de Compras, enfim, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, especificamente os que se refiram à prestação de serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de ticket combustível, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, vale cultura, vale cidadania, vale livro, operações de captura de cartões de débito, crédito e todos os demais serviços prestados pela outorgante. Confere ainda poderes para receber intimações e notificações, apresentar contranotificações, defesas e recursos administrativos, bem como para representar perante o Tribunal de Contas de todos os Estados, podendo formular representações, requerer exame prévio de edital, defesas, recursos, contrarrazões, e todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses da outorgante, bem como em nome desta defender seus direitos, podendo, para tanto, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de poderes.

Prazo de validade: **12 (doze) meses**

Ribeirão Preto/SP, 11 de março de 2022.

*Caio Hypollito Galvani*

2º TABELIÃO

**BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**  
**Caio Henrique Hypollito Galvani**  
**P/ Procuração Pública**

**TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO**  
Av. Professor João Fuzin, 970 - CEP 14025-320 - Mo da Boa Vista - Tel/fax: 2092-412  
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconhecido por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:  
(1) CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI  
Ribeirão Preto, 11/03/2022. Em test. da Verdade.

Livia Gabriella Carvalho  
Valor: R\$ 7,00 (Sete) - 006340328649

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS  
Livia Gabriella Carvalho  
Escrevente  
RIBEIRÃO PRETO - SP

12387  
FIRMA 1  
S10863AA0528649



2º TABELÃO  
DE NOTAS

2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto  
Comarca de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo  
Tabelião: Daniel Paes de Almeida



CARTÓRIOS.  
QUEM  
PROTEGE  
VOCÊ.



1º Traslado do Livro nº 1254 - Fls 235/240

Procuração bastante que faz, **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, na forma abaixo.

**SAIBAM** - quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (09/03/2022)**, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, em cartório compareceram como **2) OUTORGANTE: 2.1) a pessoa jurídica: BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, com sede estabelecida nesta cidade, na Avenida Doutor Plínio de Castro Prado nº 288, sala 105, Jardim Palma Travassos, CEP: 14091-170, inscrita no CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50, com seu contrato social consolidado na 4ª alteração datada de 15 de fevereiro de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 78.114/22-6, em 17/02/2022, cujo instrumento fica arquivado nestas notas juntamente com sua ficha cadastral atualizada emitida pelo site da JUCESP, bem como o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pelo site da Receita Federal do Brasil, em pasta própria sob nº **219/2022**, neste ato, representada por seu diretor Presidente, **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, adiante qualificado; e, **2.2. a pessoa física: MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 37.384.011-1-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 061.698.786/22, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira nº 150, Jardim Madalena, CEP-13091-611; identificados e qualificados como os próprios pelos documentos apresentados e mencionados. Então pelos outorgantes jurídica e física, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastante **PROCURADORES: CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 40.147.876-2-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588/80, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida José Herbert Faleiros nº 700, Casa 110, Recreio das Acácias, CEP-14098-780; e, **MARCELO DIAS DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 24.163.306-0-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 255.636.258/85, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Avenida José Bonifácio Coutinho Nogueira nº 150, Jardim Madalena, CEP-13091-611. **3) DOS PODERES:** Aos quais conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para **ISOLADAMENTE** onde com esta se apresentar e preciso for: **3.1) DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:** representá-la perante os

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional  
de Notários Latino-americanos  
(Fundada em 1948)



Av. Professor João Fiusa, 970 - Alto da Boa Vista  
Ribeirão Preto - SP - CEP: 14025-320

Fone: (16) 3902-4222

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em sexta-feira, 11 de março de 2022 13:53:02 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento foi convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

estabelecimentos bancários, bancos de investimento, financeiras, casas de câmbios, corretoras de valores mobiliários, cooperativas de crédito em geral, ou qualquer outra Instituição Financeira, notadamente Banco Central, Banco Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Santander, Caixa Econômica Federal S/A., Banco Banrisul, BS2, Banco Itaú S/A., BNDES, bancos virtuais e Cooperativa de Crédito, ou quaisquer agentes financeiros do país; podendo referidos procuradores, **movimentar e/ou encerrar as contas existentes de modo amplo e irrestrito, abrir e encerrar novas contas**, efetuar depósitos e saques de modo amplo e irrestrito; solicitar, retirar, emitir, assinar e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, requisitar talonários de cheques, guias de retiradas e ordens de pagamento; emitir e receber ordens e contra ordens de pagamentos; reconhecer saldos, solicitar saldos e extratos das contas e aplicações existentes ou que venham a existir; autorizar débitos e créditos de quaisquer naturezas e valores; receber benefícios; fazer recadastramento; **tratar de quaisquer assuntos referentes aos cartões de crédito e débito dos outorgante, bem como, solicitá-los e retirá-los; cadastrar e alterar senhas em geral; fazer operações de câmbio**; podendo ainda comprar e vender ações, realizar transferência de custódia entre bancos e/ou corretoras; habilitar celulares e computadores para uso do internet banking; retirar correspondências; fazer transferências de valores em geral, seja entre contas do mesmo banco, seja TED ou DOC de quaisquer valores e para quaisquer pessoas; autorizar débitos e créditos, inclusive DDA; cadastrar favorecidos e limites quaisquer para efeito de pagamentos e transferências a qualquer título; pleno e integral acesso aos aplicativos digitais das Instituições Financeiras, podendo efetuar cadastro, cadastrar e alterar senhas, retirar I-token, chave de segurança ou dispositivos assemelhados, utilizar e cadastrar acessos remotos, cadastrar e utilizar qualquer serviço de internet banking; pagar títulos, boletos, impostos, tributos, taxas e quaisquer outros pagamentos em geral; apresentar provas e exibir documentos; solicitar e assinar empréstimos e financiamentos; solicitar e assinar capital de giro, negociar taxas e tarifas; solicitar e operar limites de cheque especial, conta garantida e demais linhas de crédito e financiamento; dar instruções em geral; prestar informações e esclarecimentos; fazer e alterar cadastros; assinar todos os papéis e documentos necessários relativos à movimentação bancária perante a bancos, financeiras, bancos de investimento, casas de câmbios e cooperativas de crédito, existentes ou que venham a existir, assinar todos os papeis e documentos necessários e de praxe bancária. Enfim, praticar todos os demais atos usando de todos os poderes em direito permitidos que se



2º TABELIÃO  
DE NOTAS

2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto  
Comarca de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo  
Tabelião: Daniel Paes de Almeida



CARTÓRIOS.  
QUEM  
PROTEGE  
VOCÊ.



façam necessários ao cabal desempenho do presente mandato. **3.2) REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS:** Representar a outorgante em todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, e repartições privadas, Delegacias de Trânsito, DETRANS, SERASA, SERASA EXPERIAN, DAERP, CPFL, Ministério da Fazenda, Delegacia da Receita Federal, Delegacia do Trabalho, Embaixadas, Consulados, empresas aéreas, Concessionárias de Serviço Público em todo o território nacional, operadoras de telefonia e internet (fixa e móvel) em geral, empresas de TV a cabo em geral, entre outras; representar perante a Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, secretarias, Cartório e/ou Colégio Eleitoral, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Ministério Público Eleitoral, Ministério Público do Trabalho, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Militar, Exército, Despachantes, Ministério das Relações Exteriores, entre outras, e nelas requerer, retirar documentos, pagar e receber quantias; assumir compromissos e obrigações; assinar contratos e distratos; fazer acordos ou composições; prestar informações e declarações; estipular cláusulas, condições, prazos e multas; assinar recibos e dar quitação; retirar qualquer correspondência da outorgante, com ou sem valor, inclusive vales postais e encomendas; alegar e assinar o que mister for; podendo assinar e requerer o que for necessário, tratar de todos os assuntos, negócios e interesses da outorgante, podendo ainda assinar instrumentos e documentos contábeis, tais como, assinatura de Balanço Patrimonial, Balancetes Analíticos, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido, ECD – Escrituração Contábil Digital, ECF – Escrituração Contábil Fiscal, Declaração de Imposto de Renda; e também fazer a solicitação e renovação de certificados digitais, bem como representar a empresa outorgante para praticar qualquer ato perante os órgãos da Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal; inclusive participar em processos licitatórios, de todas as modalidades, podendo constituir representante mediante instrumento de procuração particular, com amplo poder de decisão, podendo para tanto, participar da sessão pública, assinar atas, declarações, propostas comerciais, formular lances, negociar preços, conferir documentos, realizar visita técnica, interpor e renunciar recurso, apresentar contrarrazões de recurso, manifestar quanto à desistência deste, retirar editais, solicitar esclarecimentos, apresentar impugnações, efetuar requerimentos e retirar documentos, prestar informações e esclarecimentos, assinar atas de registro de preços, contratos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

administrativos, aditivos e termos de rescisão, podendo requerer a inscrição em registro cadastral de órgãos públicos, no sistema de licitações eletrônicas, notadamente COMPRASNET, CAIXA, sistema de licitações do Banco do Brasil, e nos demais Sistemas Eletrônicos de Compras existentes, enfim, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, especificamente os que se refiram à prestação de serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de ticket combustível, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, vale cultura, vale cidadania, vale livro, operações de captura de cartões de débito, crédito e todos os demais serviços prestados pela outorgante. Confere ainda poderes para receber intimações e notificações, apresentar contranotificações, defesas e recursos administrativos, bem como para representar perante o Tribunal de Contas de todos os Estados, podendo formular representações, requerer exame prévio de edital, defesas, recursos, contrarrazões, enfim, assinar todo e qualquer documento que for preciso e necessário e praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses da outorgante, bem como em nome desta defender seus direitos, podendo, para tanto, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de poderes; **3.3) Confere poderes ainda para contratar garantias** perante Instituições Bancárias ou Seguradoras reguladas pela SUSEP, tais como Seguro Garantia Contratual, Carta Fiança, Seguro Fiança Locatícia, podendo prestar todos os tipos de informações e esclarecimentos às corretoras/seguradoras, prestar contratos de contra garantias, quaisquer que sejam as modalidades, enfim, tudo que se fizer necessário ao interesse da outorgante; **3.4) Poderão ainda, referidos procuradores, se necessário, aceitar cláusula resolutiva, adquirir ou alienar, bens móveis e imóveis, inclusive alienação fiduciária, dar em hipoteca em qualquer grau, podendo representá-la em quaisquer Instituições Financeiras, Agências de Consórcios de Imóveis, Bancos, em especial CEF - Caixa Econômica Federal, caso a alienação seja feita através de financiamento, contemplação ou lances de consórcios e ainda saque do FGTS, podendo para isso, abrir, movimentar e liquidar contas de depósitos, de qualquer espécie ou modalidade em nome dela outorgante para a finalidade desta procuração, vender, ceder e dar em garantia, em alienação fiduciária ou em hipoteca em qualquer grau, todos os imóveis de sua propriedade; podendo transmitir domínio, direitos, ação e posse, responder pela evicção de direito, liquidar dívidas hipotecárias, fiduciárias e tributos fiscais que incidam sobre os ditos imóveis, ajustar o preço da venda, da cessão ou valor da hipoteca/alienação, receber, passar recibo e dar quitação total e irrevogável do preço ou valor, assinar opção de compra e venda, assinar e endossar cheques, dar,**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em sexta-feira, 11 de março de 2022 13:53:02 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

se necessário, imóveis em garantia de alienação fiduciária ou hipotecária do mútuo a ser contraído na Instituição Financeira, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de rerratificação, podendo também, prestar as declarações exigidas pelo Decreto nº 93.240/86; assinar recibos e quaisquer documentos de transferência de veículos, bem como representar a outorgante em todos os órgãos de trânsito em âmbito nacional, estadual e municipal, enfim, praticar os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, comprometendo-se os outorgante (vendedor/cedente/anuente) a dar tudo por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer. **3.5. Representar o outorgantes Mario Luiz Gabriel Gardin, na qualidade de pessoa física**, perante as Instituições Financeiras, notadamente, Banco Central, Banco Bradesco, Agencia 1397-8, Conta: 17449-1; Banco Santander, Agencia 0467, Conta: 13004159-2; Banco do Brasil, Agência 3235-2, Conta: 33051-5; Banco Banrisul, Agencia 0413, Conta 061076570-3; e, BS2, Agencia 0001, Conta 253251, e em quaisquer Instituições Financeiras, podendo prestar fiança, aval e assumir obrigações como devedor e/ou garantidor solidário em operações de credito e de arrendamento mercantil, de qualquer natureza e sem limite de valor, tendo como beneficiário qualquer pessoa física ou jurídica, emitir, endossar, empenhar e avalizar quaisquer títulos de credito, bem como dar e formalizar autorização, para fins do disposto no artigo 1.647 do Código Civil, assinar as respectivas Cédulas de Credito Bancário e/ou contratos e/ou quaisquer outros títulos de credito; enfim, praticar os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, comprometendo-se os outorgantes a darem tudo por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer. **4) PRAZO DE VALIDADE: A presente terá validade de 01 (um) ano a contar desta data. Os poderes conferidos no presente instrumento podem ser substabelecidos parcial ou integralmente.** Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente instrumento foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato. **5) DA FORMALIZAÇÃO ELETRÔNICA:** Eu, Danilo Singaretti, tabelião substituto, certifico que **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, já qualificado, concorda com os termos do presente ato, manifestando sua vontade por meio de videoconferência e da assinatura por meio de certificado digital aposta no documento eletrônico que contém os exatos termos desta escritura pública, e que fica arquivado na pasta eletrônica denominada escritura digital, sob nº **157/2022**, tudo nos



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

termos do Provimento 100/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, matrícula notarial eletrônica: 123877.2022.03.09.00001175-42. 6) Certifico que foi realizada a consulta na central de indisponibilidade, nos termos do Provimento CG. nº 13/2012, em nome dos outorgantes, conforme **código hash**: de03 209e 7469 f8fd 4fd4 0900 d0ce 87ea 4ff0 9298\\7b80 d8f5 826e 0704 a44a 633d a634 945b e9c5 5e84. 7) **DO ENCERRAMENTO**: Assim o disse, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que, depois de lido e achado conforme aceitou, outorgou e assina, dispensando as testemunhas. Eu, Danilo Singaretti, Substituto do Tabelião, a digitei. Eu, Danilo Singaretti, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) // MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. TRASLADADA em 09 de março de 2022.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Danilo Singaretti

SUBSTITUTO DO TABELIÃO

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS  
Daniel Augusto Bomfim  
Substituto do Tabelião  
RIBEIRÃO PRETO - SP

**CUSTAS E EMOLUMENTOS:** Ao Cartório R\$ 162,60; Ao Estado: R\$ 46,22; A Secretaria da Fazenda: R\$ 31,63; Santa Casa: R\$ 1,63; Ao Registro Civil: R\$ 8,56; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 11,16; Ao Município: R\$ 3,47; Ministério Público: R\$ 7,81; **TOTAL: R\$ 273,08**


PROTOCOLO Nº 165.918

Trasladada em seguida. A confirmação da autenticidade deste traslado poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site "<https://selodigital.tjsp.jus.br/>", mediante a informação do código de resposta rápida denominado "QRCode" ou pelo número do selo digital citado.



SELO DIGITAL: 1238771PR000000045411922B - R\$ 273,08

## > Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade



2 Dados da Assinatura Digital



**Aprovado**

**CPF:** 071.457.668-92

**Nome:** MARILUCI BIM SEBASTIANI

**Cartório:** 1º TABELIÃO DE NOTAS

**Qualificação:** Escrevente

**Município:** RIBEIRÃO PRETO

**Estado:** SP

**Data:** 11/03/2022, às 13:53

**Quantidade de Páginas Autenticadas:** 1

**Tipo de documento:** Outro



Documento autenticado em [Notarchain](#)

---

Nova Consulta


---







## > Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade



2 Dados da Assinatura Digital



**Aprovado**

**CPF:** 071.457.668-92

**Nome:** MARILUCI BIM SEBASTIANI

**Cartório:** 1º TABELIÃO DE NOTAS

**Qualificação:** Escrevente

**Município:** RIBEIRÃO PRETO

**Estado:** SP

**Data:** 11/03/2022, às 13:53

**Quantidade de Páginas Autenticadas:** 6

**Tipo de documento:** Outro



Documento autenticado em [Notarchain](#)

[Nova Consulta](#)





#### 4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"BE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA"  
NIRE 3523206368-0  
CNPJ 16.814.330/0001-50

**FBK HOLDING LTDA.**, sociedade empresária, registrada na JUCESP sob NIRE nº 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Conj. 707, sala 03, Jardim Madalena, e **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/01/1984, empresário portador da cédula de identidade nacional RG nº. 37.384.011-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 061.698.786.22, residente e domiciliado a Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091-611, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**BERLIN INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**" com sede social na a Av. Dr. Plínio de Castro Prado, nº. 288, sala 105 - Jardim Palma Travassos, Ribeirão Preto - SP, CEP 14091-170, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 3523206368-0** em sessão no dia 08/06/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. **16.814.330/0001-50**, resolve promover a 4ª Alteração e Consolidação Contratual conforme as cláusulas e condições seguinte:

**Clausula 1ª** – Altera-se a razão social da sociedade para **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**.

Em face das alterações acima, **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social, nos termos na Lei n 10.406/0002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"**BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**"  
NIRE 352.320.636.80  
CNPJ 16.814.330/0001-50

**FBK HOLDING LTDA.**, sociedade empresária, registrada na JUCESP sob NIRE nº 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Conj. 707, sala 03, Jardim Madalena, e **Mario Luiz Gabriel Gardin**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/01/1984, empresário portador da cédula de identidade nacional RG nº 37.384.011-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 061.698.786.22, residente e domiciliado a Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091-611, sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**" com sede social na a Av. Dr. Plínio de Castro Prado, nº. 288, sala 105 - Jardim Palma Travassos, Ribeirão Preto - SP, CEP 14091-170, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 3523206368-0** em sessão no dia 08/06/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. **16.814.330/0001-50**, constitui a sociedade conforme as cláusulas e condições seguinte:

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE



**CLAUSULA 1ª** - A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de "BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA", com sede social situada a Av. Dr. Plínio de Castro Prado, nº. 288, sala 105 - Jardim Palma Travassos, Ribeirão Preto - SP, CEP 14091-170 e, as seguintes unidades administrativas:

- (i) Campinas/SP: à Avenida José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Conj. 707, Jardim Madalena, CEP 13.091-511;
- (ii) Angra dos Reis/RJ: Rua do comércio, nº. 413, loja 9a, Angra dos Reis-RJ, CEP 23900-567;
- (iii) Itabira/MG: Rua Irmãos D'Caux, nº. 47, sala 101, Itabira-MG, CEP 35900-026.

**CLAUSULA 2ª** - A Sociedade Empresária Limitada poderá abrir transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual nos termos da lei e por decisão do sócio único.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLAUSULA 3ª** -A Sociedade Empresária Limitada iniciou suas atividades em 01/08/2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### DO OBJETO SOCIAL

**CLAUSULA 4** -A Sociedade Empresária Limitada tem por objeto social:

- I. Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento criando regras procedimentos que disciplinam prestação de serviço de pagamento.
- II. Exploração da atividade de instituição de pagamento:
  - a) Disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
  - b) Executando ou facilitando instrução de pagamento relacionada determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada conta de pagamento;
  - c) Gerindo conta de pagamento;
  - d) Emitindo instrumento de pagamento;
  - e) Executando remessa de fundos; e
  - f) Convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.
- III. Explorando a atividade de sub credenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento na qualidade de participante do arranjo de pagamento que habilita usuário final receptor para aceitação do instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e
- IV. Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;
- V. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;
- VI. Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares por meios de pagamentos, administração de cartões de crédito e débitos;
- VII. Locação e comércio de máquinas de créditos para estabelecimentos comerciais e terceiro.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLAUSULA 5** - O capital social de R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais), representados por 4.075.000.00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00

www.cenad.org.br

(um Real) cada uma, sendo R\$ 203.750,00 (duzentos e três mil e setecentos e cinquenta reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país pelo sócio **Mario Luiz Gabriel Gardin** e; R\$ 3.871.250,00 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país pela sócia **FBK Holding Ltda.**

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro** - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos nos termos do Art. 12 da Lei 12.865/2013.

- (i) Constituem patrimônio separado que não se confunde com o da Sociedade;
- (ii) Não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da sociedade, nem poder ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade;
- (iii) Não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade;
- (iv) Não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

#### ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLAUSULA 6-** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até (dois) membros sócios ou não, mas todos residentes domiciliados no País permitida reeleição sendo 01 (um) Diretor Presidente 01 (um) Diretor Operacional cujo prazo de mandato será de 04 (quatro) anos, ficando eleitos os seguintes membros para administração da Sociedade:

- I. **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/01/1984, empresário portador da cédula de identidade nacional RG nº 37.384.011-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 061.698.786.22, residente e domiciliado a Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091 611, para o cargo de Diretor Presidente; e
- II. **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, para o cargo de Diretor Operacional.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as matérias previstas no Parágrafo Segundo abaixo, a Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante assinatura isolada do Diretor Presidente ou de procurador devidamente nomeado nos termos deste Contrato Social.

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo da representação geral da Sociedade conforme Paragrafo Primeiro acima:

- I. O Diretor Presidente será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas relativas conta de pagamento pela administração de recursos de terceiros pela realização de operações sujeitas aos riscos de credito;



II. O Diretor Operacional será exclusivamente responsável (i) pelo gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito (ii) pelas obrigações previstas na Resolução nº 4433/2015 do Conselho Monetário Nacional na Clausula 9ª do Contrato Social da Sociedade (iii) pelas atividades relativas ao compliance PLD nos termos da regulamentação em vigor (iv) pela elaboração da política de segurança cibernética da Sociedade execução do plano de ação de resposta incidentes nos termos da Circular nº 503/2018 do Banco Central do Brasil.

Em relação às matérias acima, a Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante assinatura isolada do Diretor responsável ou por procurador nomeado nos termos deste Contrato Social.

**Parágrafo Terceiro** - São expressamente vedados sendo nulos inoperantes em relação Sociedade os atos de qualquer sócio administrador diretor procurador ou funcionário que envolverem em obrigações relativas negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros salvo se houver autorização escrita de sócio(s) representando maioria do capital social representado por seu representante legal se necessário.

**Parágrafo Quarto** - A determinação do Parágrafo Terceiro desta Clausula não se aplica em caso de garantia dada em contrato de locação residencial desde que previamente aprovada por sócio (s) representando maioria do capital social representado (s) por seu representante legal se necessário.

**Parágrafo Quinto** - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome observadas as regras previstas nesta Clausula deverão observar disposto no Parágrafo Sexto abaixo.

**Parágrafo Sexto** - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos com exceção daquelas para fins judiciais terão um período de validade limitado no máximo (um) ano serão assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente exceto quando os poderes disserem respeito as matérias previstas no Parágrafo Segundo acima hipótese em que procuração deverá ser assinada pelo Diretor responsável daquela matéria.

**CLÁUSULA 7** - As políticas procedimentos internos da Sociedade para controle prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9613 de março de 1998 deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade observarão as seguintes diretrizes:

- (i) Elaborar um manual interno das políticas procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição;
- (ii) Contemplar coleta registro de informações tempestivas sobre clientes que permitam identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes;
- (iii) Definir os critérios procedimentos para seleção treinamento acompanhamento da situação econômico financeira dos empregados da Sociedade;
- (iv) Incluir análise prévia de novos produtos serviços sob ótica da prevenção dos mencionados;
- (v) Receber ampla divulgação interna.

**Parágrafo Primeiro** - Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes identificar os beneficiários finais das operações possibilitar caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade deve observar política de governança aprovada pela Diretoria que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos gestão de patrimônio se aplicável preservação do valor da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

**Parágrafo Terceiro** - A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada submetida revisões anuais com documentação mantida disposição do Banco Central do Brasil definir atribuições responsabilidades garantir independência das atividades de gerenciamento de riscos inclusive mediante segregação entre área operacional de gestão de risco.

**CLÁUSULA 8** - Os Diretores terão direito uma reticada mensal título de "pró-labore" estabelecida pelos sócios levada conta de despesas gerais da Sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## OUVIDORIA

**CLÁUSULA 9** - Sociedade constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar estrita observância das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor atuar como canal de comunicação entre essas instituições os clientes usuários de seus produtos serviços inclusive na mediação de conflitos.

**Parágrafo Primeiro** - O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** - O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem atribuições da Ouvidoria:

I- Prestação de atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade.

II. Atuar como um canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços; inclusive na mediação de conflitos; e

III. Informar a Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

**Parágrafo Quarto** - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

I. Atender registrar instruir analisar e dar tratamento formal e adequado as demandas dos clientes usuários de produtos serviços;

II. Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas informando prazo previsto para resposta;

III. Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

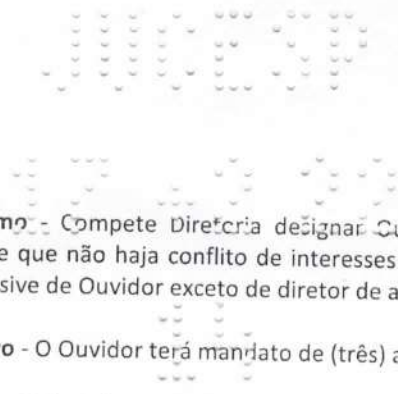
IV. Manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucionamos; e

V. Elaborar encaminhar auditoria interna ao comitê de auditoria quando existente, é a Diretoria ao final de cada semestre relatório quantitativo qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Quinto** - O atendimento prestado pela Ouvidoria:

**Parágrafo Sexto** - O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) Dias Úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente de forma justificada, uma vez, por igual período limitado o número de prorrogações de 10% (Dez por cento) do total de demandas no mês devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.





**Parágrafo Sétimo** - Compete Diretoria designar Ouidor sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições desempenhar outras atividades na instituição inclusive de Ouidor exceto de diretor de administração de recursos de terceiros.

**Parágrafo Oitavo** - O Ouidor terá mandato de (três) anos permitida reeleição.

**Parágrafo Nono** - O Ouidor será designado consoante os seguintes critérios:

- I. Ter reputação ilibada;
- II. Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno concussão peculato contra economia popular fé pública propriedade ou Sistema Financeiro Nacional ou pena criminal que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos;
- III. Formação em curso de nível superior
- IV. Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas dos seus produtos serviços processos sistemas etc.;
- V. Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas Ouvidoria fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- VI. Condições técnicas administrativas de dar atendimento as demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria

**Parágrafo Décimo** - O Ouidor poderá ser destituído qualquer tempo durante vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo.
- II. Desempenho aquém daquele esperado;
- III. Deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo 2º acima;
- IV. Em razão de demissão por justa causa; e
- V. Quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano imagem à sociedade;

**Parágrafo Decimo Primeiro** - O Diretor responsável pela Ouvidoria responsável pela observância das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes usuários dos produtos serviços da Sociedade.

**Parágrafo Decimo Segundo** - O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral relativo às atividades da Ouvidoria nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado auditoria interna ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

**Parágrafo Decimo Terceiro** - A Sociedade assume compromisso de:

- I. Criar condições adequadas para funcionamento da Ouvidoria, bem como para que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência imparcialidade e isenção;
- II. Assegurar acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A Sociedade divulgará semestralmente em sua página na Internet as informações relativas as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

## DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**CLÁUSULA 10ª** - Em 31 de dezembro de cada ano ao término do exercício social, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei tendo os lucros apurados a destinação que lhes for dada pelo sócio único.

**Parágrafo Primeiro** - O sócio único poderá determinar distribuição dos lucros apurados em proporção diversa a sua participação no capital social.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá levantar, ao fim de cada trimestre ou em período múltiplo de mês, um balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação do sócio único, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço, observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar capital social.

**CLÁUSULA 11ª** - Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único poderá deliberar sobre:

- I. Deliberar sobre as contas do administrador balanço patrimonial as demais demonstrações financeiras;
- II. Designar administradores quando for caso;
- III. Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

#### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA 12ª** - As deliberações sociais serão tomadas em reunião, sendo que cada quota social responderá um voto.

**CLAUSULA 13ª** - O sócio único e os Diretores poderão reunir se ao quando necessário, mediante convocação por escrito de qualquer deles expedida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias especificando dia hora local da reunião bem como ordem do dia somente podendo ser deliberados assuntos nela relacionados menos que todos os sócios acordem diferentemente: A convocação poderá ser feita por qualquer forma escrita devendo seu comprovado seu recebimento.

**CLÁUSULA 14ª** - As reuniões poderão ser realizadas na sede da Sociedade ou em outro local por conferência telefônica vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto. Na hipótese de participação remota, o sócio único ou os diretores devem formalizar o voto proferido mediante carta, fax ou e-mail.

**Parágrafo Único** - O sócio único e os Diretores, poderão ser representados por um advogado constituído por mandato e poderes específicos, sendo então considerado presente à reunião.

**CLÁUSULA 15ª** - Fica dispensado a reunião, quando o sócio único decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**CLÁUSULA 16ª** - As deliberações serão tomadas pelo sócio único.

#### RETIRADA MORTE INCAPACIDADE FALENCIA OU EXCLUSÃO DE SOCIO

**CLÁUSULA 17ª** - A retirada do sócio único, não acarretará a automática dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com outro sócio que vier a ser admitido. Porém, na hipótese de falecimento, os herdeiros do falecido exercerão o direito de preferência às suas quotas, a menos que este (s) resolva liquidar.

**Parágrafo Primeiro** - Os haveres do sócio extinto, morto, incapaz, excluído, falido ou em recuperação judicial, serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e serão pagos, em dinheiro ou em bens ele seus herdeiros, ou sucessores conforme caso em até 24 (vinte e quatro) parcelas

mensais iguais sucessivas corrigidas com base em índice legalmente admitido para tais fins vencíveis primeira parcela 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

**Parágrafo Segundo** - Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais cônjuge ou companheiro (a) não-sócio (a) este (a) serão pagos os respectivos haveres sociais na forma desta Cláusula.

**CLÁUSULA 18ª** - No caso de apuração de haveres pagos sócio excluído, falido ou em recuperação judicial, bem como sucessores, ex-cônjuge ou ex-companheira (o) de sócio (a), o capital social sofrera a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas, nos termos do Art. 31, Parágrafo Primeiro do Código Civil.

**CLÁUSULA 19ª** - A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso do sócio único. (Art. 1033, II).

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 20ª** - A Sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo ao sócio único indicar o liquidante e determinar sua remuneração.

**CLÁUSULA 21ª** - A Sociedade reger se de acordo com Código Civil Brasileiro, aplicando se supletivamente quando cabível Lei nº 404 de 15 de dezembro de 1976 suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 22ª** - Fica eleito Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia expressa de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

**CLÁUSULA 23ª** - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública ou propriedade, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou por qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração da Sociedade Empresaria Limitada.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em 3 (três) vias de igual teor, para todos os regulares fins de direito.

Ribeirão Preto, 15 de fevereiro de 2022.

**MARIO LUIZ  
GABRIEL  
GARDIN:0616  
9878622**

Assinado de forma digital por MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN:06169878622  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Presencial, ou=22655662000132, cn=MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN:06169878622  
Dados: 2022.02.16 13:50:36 -03'00'

Mario Luiz Gabriel Gardin  
Diretor Presidente  
Sócio - Administrador

**CAIO  
HENRIQUE  
HYPPOLITO  
GALVANI:3819  
9758880**

Assinado de forma digital por CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI:38199758880  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Presencial, ou=22655662000132, cn=CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI:38199758880  
Dados: 2022.02.16 13:52:07 -03'00'

Caio Henrique Hyppolito Galvani  
Diretor Operacional

**MARIO LUIZ  
GABRIEL  
GARDIN:061  
69878622**

Assinado de forma digital por MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN:06169878622  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Presencial, ou=22655662000132, cn=MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN:06169878622  
Dados: 2022.02.16 13:51:04 -03'00'

FBK Holding Ltda.  
Sócia  
Mario Luiz Gabriel Gardin  
Repres. Legal

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 15:57:25 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP**

*Geisela Simiema Ceschin*  
**GEISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL**

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO:  
**78.114/22-6**



**JUCESP**

**JUCESP**  
17 FEV 2022  
CIC - CAMPINAS

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2964-3F21-49E8-3EE5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2964-3F21-49E8-3EE5



### Hash do Documento

5756D47622B59CA63716F44986AB3DB5A54E2BB9071365D1D197BD47FC4BD795


O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2022 é(são) :

- Caio Henrique Hyppolito Galvani (Signatário) - 381.997.588-80  
em 16/02/2022 13:41 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Mario Luiz Gabriel Gardin (Signatário) - 061.698.786-22 em  
16/02/2022 13:35 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital





## > Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade



2 Dados da Assinatura Digital



**Aprovado**

**CPF:** 071.457.668-92

**Nome:** MARILUCI BIM SEBASTIANI

**Cartório:** 1º TABELIÃO DE NOTAS

**Qualificação:** Escrevente

**Município:** RIBEIRÃO PRETO

**Estado:** SP

**Data:** 21/02/2022, às 15:57

**Quantidade de Páginas Autenticadas:** 10

**Tipo de documento:** Contrato



Documento autenticado em [Notarchain](#)

[Nova Consulta](#)

